



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

Publicado no Diário Oficial de Contas  
(DOC/TC-MT)  
Edição nº 2421 - Pág(s). 15  
De 05/05/2022 a 06/05/2022  
Valdemar Gamba

**LEI Nº 2.720/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º-** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **RS 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente do Excesso de Arrecadação.
- Art. 2º-** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, **inciso II - Excesso de Arrecadação**, relativo à **Fonte de Recurso: 1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**.
- Art. 3º-** O crédito referido no artigo 1º será suplementado conforme quadro abaixo:
- Órgão: **10 – SECRETARIA MUNICIPL DE INFRAESTRUTURA**  
Unidade: **002 – DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
Função: **15 – URBANISMO**  
Subfunção: **451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**  
Programa: **0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA**  
Ação: **1048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**  
Código Reduzido: **1101**  
Elemento de Despesa: **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de 2022.**

  
**VALDEMAR GAMBA**  
**Prefeito Municipal**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2451

Divulgação quinta-feira, 5 de maio de 2022

– Página 15

Publicação sexta-feira, 6 de maio de 2022

§ 4.º- As construções em imóveis objetos desta Lei não serão isentos de recolhimento de taxas junto à Municipalidade."

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.719/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER PATROCÍNIO AO BAILE OFICIAL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DEVENDO O LIONS CLUB DE ALTA FLORESTA REVERTER QUANTIA EM BENEFITÓRIAS À SOCIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao "Lions Club de Alta Floresta", no intuito de auxiliar na realização do Baile Oficial da Cidade.

Art. 2º- O "Lions Club de Alta Floresta" compromete-se a reverter a renda obtida com o Baile em ações sociais no Município de Alta Floresta.

Art. 3º- O "Lions Club de Alta Floresta" fica obrigado a demonstrar, após o repasse, através de relatórios e outros documentos, a realização de campanhas beneficentes no Município de Alta Floresta, que alcancem, no mínimo, o valor descrito no artigo 1º, sob pena de ressarcimento ao erário e demais sanções cabíveis.

Art. 4º- O referido valor terá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito  
Fonte de recurso: 15000000000  
Projeto Atividade: 2005  
Reduzido da Dotação: 11

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.720/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recurso: 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º- O crédito referido no artigo 1º será suplementado conforme quadro abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICÍPL DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 002 - DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
Função: 15 – URBANISMO  
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0026 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
Ação: 1048 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES  
Código Reduzido: 1101  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Maio de

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA. Início da Sessão: Dia 18/05/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 05 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 04 de maio de 2022.

**Adriane Farias Carvalho de Mariotti**  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 23/05/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 06 de maio de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 04 de maio de 2022.

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI**  
Pregoeira Oficial

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 449/2022

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder: Licença Para Interesse Particular, para o servidor (a) efetivo (a) Sr.ª MARIA VITÓRIA DA SILVA ZANGELMI BAGANHA, Matrícula 568, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE NIVEL MÉDIO - TNM, perfil profissional e Ocupacional ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/03/2022 a 01/03/2024, conforme Artigo 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Nº. 382/91.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.  
Em 01 de Março de 2022.

**ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo, Gestão e Planejamento.

#### PORTARIA N.º374/2022

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso. No uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE